



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

Veículo: D.O.R.J.  
Data: 28/09/2021  
Caderno: Parte I  
Página: 01  
Título: Decreto nº 47.779 de 27.09.2021. Prorroga os efeitos do Decreto nº 47.683 de 14.07.2021

## DECRETO Nº 47.779 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

### PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 47.683 DE 14 DE JULHO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais, e o contido no Processo nº SEI-150001/002934/2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam prorrogados até 04 de outubro de 2021 os efeitos do Decreto Estadual nº 47.683 de 14 de julho de 2021, e suas modificações, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19) em decorrência da emergência em saúde, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2021

**CLAUDIO CASTRO**  
Governador

Id: 2343451